

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
EDITAL N.º 002/2016

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

I – O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-MS, convocada através do Edital n.º. 001/2016, publicado no Diário Oficial da União de 22/08/2016 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 17/03/2017 a 16/03/2019.

RELAÇÃO DA CHAPA PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO

CHAPA Nº 01

| Candidatos | Nº Insc. CRO |
|------------------------------------|---------------------|
| JOSÉ WILSON CAPDEVILLE BASTOS | 1080 |
| MARIAM KODJAOGLANIAN DI GIORGIO | 244 |
| ROBSON AJALA LINS | 475 |
| HAMILTON RODRIGUES DOS SANTOS | 640 |
| SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL | 754 |
| Suplentes | Nº Insc. CRO |
| CARLOS EDUARDO ITO | 576 |
| DIRCEU MIGUEIS PINTO JUNIOR | 3248 |
| MAISA OKAMA | 2091 |
| NORBERTO FABRI JUNIOR | 2310 |
| TÂNIA MARIA ARAÚJO CHAVES | 1426 |

CHAPA Nº 02

| Candidatos | Nº Insc. CRO |
|------------------------------|---------------------|
| DAVID CHADID WARPECHOWSKI | 3350 |
| JANAYNA GOMES PAIVA OLIVEIRA | 3637 |
| JORGIANA SANGALLI | 5356 |
| TÂNIA MARA GARIB | 352 |
| TARLEY FERREIRA MARQUES | 1915 |
| Suplentes | Nº Insc. CRO |
| PAULO HENRIQUE RISSATO | 1647 |
| HÉLIO KATSUYA ONODA | 4299 |
| JULIANA TRIPOLI DE PAULA | 3950 |
| RONALD COLMAN JÚNIOR | 1186 |
| MELISSA AZUSSA KUDO | 3125 |

II – A eleição será realizada em 23 de novembro de 2016, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos seguintes endereços, onde será instalada a mesa eleitoral:

- a) Auditório do CRO-MS, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1812, Jardim Veraneio – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, onde também se encontrará a urna para os votos por correspondência;
- b) Na sede da Delegacia Regional do CRO/MS, Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 1666, Ed. Adelina Rigotti, Centro, Dourados/MS;

III – As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

IV – O comparecimento às eleições é obrigatório a todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quites com a Tesouraria.

V – Ao cirurgião-dentista: com inscrição remida é facultado o comparecimento às eleições.

VI – Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) Com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) Titulares de outros tipos de inscrição que não a principal;
- c) Que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

VII – O cirurgião-dentista que, por motivo de residência ou viagem, se encontrar em município onde não haja mesa eleitoral, poderá votar por correspondência, observadas as seguintes normas:

- a) De posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;
- b) Na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;
- c) A cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;
- d) A sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "**FIM ELEITORAL**" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;
- e) O voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar a mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

VIII – O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

IX – O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul encontra-se a disposição dos Srs. Cirurgiões-dentistas, no horário das 08h00min às 17h00min, para fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital. Campo Grande, MS, 27 de outubro de 2016.

Eduardo Ferreira da Motta, CD.
Presidente da Comissão eleitoral do CRO-MS

Publicado Extrato no Jornal Correio do Estado, 28 de outubro de 2016, página 4 CLASSIFICADO.

POR FAVOR POSTAR O VOTO POR CORRESPONDENCIA ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2016